ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000
www.ale.am.gov.br/manacapuru/ - legislativomanaca_1948@hotmail.com - camaramanacapuru@outlook.com

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 058, DE 02 DE MAIO DE 2019.

Cria a Comissão Temporária destinada a proceder ao estudo do **Projeto de Resolução Legislativa nº 001/2019**, de autoria dos Vereadores Francisca Coroca; Sassá Jefferson; Junior de Paula; Zé Luiz; Tchuco Benício; Paulo da Silva Teixeira; Sérgio Ferreira; Pedro Henrique que "Altera os arts. 25, 97, 104 e 116, e revoga o Inciso IX do art. 116 e seu §2º, arts. 95 e 96, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manacapuru na forma que especifica".

Jefferson Batalha do Nascimento, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores recebeu em Mesa, **Projeto de Resolução Legislativa nº 001/2019**, de autoria dos Vereadores Francisca Coroca; Sassá Jefferson; Junior de Paula; Zé Luiz; Tchuco Benício; Paulo da Silva Teixeira; Sérgio Ferreira; Pedro Henrique que "Altera os arts. 25, 97, 104 e 116, e revoga o Inciso IX do art. 116 e seu §2º, arts. 95 e 96, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manacapuru na forma que especifica", e com amparo no artigo 282, §1º e §2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manacapuru eu Promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Temporária, com base no art. 282, §1º e §2º do Regimento Interno deste Poder, para realizar como fato determinado e específico, estudo de assuntos de especial interesse do Legislativo, quanto prioritariamente ao **Projeto de Resolução Legislativa nº 001/2019**, de autoria dos Vereadores Francisca Coroca; Sassá Jefferson; Junior de Paula; Zé Luiz; Tchuco Benício; Paulo da Silva Teixeira; Sérgio Ferreira; Pedro Henrique que "Altera os arts. 25, 97, 104 e 116, e revoga o Inciso IX do art. 116 e seu §2º, arts. 95 e 96, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manacapuru na forma que especifica".

Parágrafo único. A referência à Comissão Temporária regulamentada por esta Resolução, será realizada mediante a citação: **Comissão Temporária de Emenda ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Manacapuru.**

Art. 2º A Comissão Temporária será formada por sete membros no mínimo, assegurando-se na sua Constituição a participação dos partidos que integram o Legislativo, resguardada sempre que possível à proporcionalidade de representação de todas as Bancadas.

Art. 3º Os membros da **Comissão Temporária** em obediência ao princípio da proporcionalidade partidária, será composta pelos seguintes membros:

I. Pela Mesa Diretora, PTC - o Vereador **Manoel Alberto Benício Brito;**
II. Pelo MDB - o Vereador **Paulo da Silva Teixeira;**
III. Pelo PMN - a Vereadora **Lindynês Leite Peres;**
IV. Pelo PDT - o Vereador **Pedro Henrique Palmeira Ferreira;**
V. Pelo PPL - o Vereador **Robson de Souza Nogueira;**
VI. Pelo PPL - o Vereador **Paulo Sérgio Ferreira;**
VII. Pelo PSD - o Vereador **José Luís Maciel de Oliveira.**

Art. 4º O prazo de funcionamento da **Comissão Temporária** é de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de sua publicação, improrrogáveis.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 02 de maio de 2019.

Ver. Jefferson Batalha do Nascimento
Presidente da Câmara

Ver. Manoel Alberto Benício Brito
Secretário Geral da Mesa

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
Publicado nos termos do
art. 88 da Lei Orgânica de Manacapuru
dia 02/05/19
Funcionário (a)